

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
COM VISTAS AO RECONHECIMENTO DE LIMITES:**

- a) Requerimento, encaminhado a esta Autarquia solicitando a Carta de Anuência, devidamente assinado pelo proprietário do imóvel ou por outrem acompanhado de procuração do proprietário;
- b) Certidão atualizada da Matrícula do imóvel compatível com a data do requerimento;
- c) Cópia da ART do Responsável Técnico pelo georreferenciamento do imóvel devidamente quitada;
- d) Declaração de Reconhecimento de Limites, identificando os marcos e pontos virtuais que fazem limite com a(s) rodovia(s) estadual(ais) e suas respectivas coordenadas em UTM, georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro devidamente assinada pelo Responsável Técnico (com procuração do proprietário) ou pelo Proprietário, em (01) via original.
- e) Memorial Descritivo do imóvel dos interessados com as suas respectivas coordenadas, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, de todo o perímetro, devidamente assinado pelo Responsável Técnico em (01) via original;
- f) Planta do Imóvel Georreferenciado em coordenadas UTM, devidamente assinada pelo Responsável Técnico em (01) via original;
- g) Arquivo digital contendo memorial descritivo e planta do imóvel em DWG .
- h) Taxa de Reconhecimento de Limites no valor referente a 50,5 UFERMS, comprovante de pagamento da mesma. Informações para emissão da guia no GGFD/AGESUL – fones (67) 3318 5377/ 5378.
- i) Em caso de Espólio, deverá ser anexada a cópia do Termo de Compromisso de Inventariante, bem como da Certidão de Óbito do “de cujus”.